



ANTÔNIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º

030/2022 **PRADO DE MINAS**

GOVERNO MUNICIPAL 005/2022

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS

GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor WELISON SIMA DA FONSECA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N.º 027.100.737-06 e do RG 08996700-4 -IFP – RJ residente e domicílio na rua Nossa Senhora Aparecida, n.º s/n de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.916.135/0001-42, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, n.º 1.492, conjuntos 1507, 1509, 1509, Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-002, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante na Licitação, modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022**, resolvem celebrar o presente contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização do show com o grupo Só Para Contrariar no dia 17 de julho de 2022, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de grupo de pagode consagrado no setor artístico, mais precisamente “SÓ PARA CONTRARIAR” com exclusividade de pessoa jurídica, que detém a exclusividade do grupo, para realização de shows na tradicional festa do mês de julho, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conformedocumentação constante do processo de inexigibilidade.

DA LICITAÇÃO:

Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

A prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista e de todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show, como diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, traslado ao local e carregadores.

DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:

O presente contrato terá sua vigência de 09 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022.

O valor global deste contrato é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) à ser pago 50% (cinquenta por cento) na assinatura deste documento e 50% (cinquenta por cento) até 06 dias antes do evento.

A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula

O não pagamento tempestivo dos valores previstos nas cláusulas cujo conteúdo seja pagamento (de cachê ou de multa) o pagamento da multa de 10% (dez por cento), acrescido de correção monetária de acordo com a variação do índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo, a qualquer tempo, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito, considerando-se como mês completo o decurso de 30 (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas referentes à execução deste contrato serão contabilizadas naseguinte dotação orçamentária:

020210 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

236952302.2067 – Realização Apoio Festividades

Cívica/Folc/Culturais33903900 – Outros serviços de terceiros –
pessoa jurídica

Ficha: 458 – Fonte: 100



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 58, II c/c art. 78, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 edisposições correlatas.

DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA:

As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que para tanto exime a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A contratada se responsabilizará, pelo preço cobrado, com as despesas alimentação para toda a equipe, inclusive técnicos, músicos, transportes e demais despesas relacionadas com as apresentações.

O horário do evento deverá ser cumprido rigorosamente conforme especificado no cartaz de programação do evento.

A contratada deverá permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.

É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos artistas, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES** necessários para a realização do evento, atendendo as regulamentações nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto ao ECAD e Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se ainda pelas taxas e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do evento.

Ceder o local da apresentação a **CONTRATADA**, com o palco completamente livre e desimpedido impreterivelmente com 01 (uma) hora de antecedência ao horário da apresentação;

Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física do artista, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança em todos os lugares, principalmente aeroporto, palco, frente de palco, laterais do palco, acessos para o palco, camarins, traslados e hotel.

Contratação de pessoal de **EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA** para garantir a guarda de instrumentos musicais e equipamentos do palco, desde o início da montagem até o seu término e carregamento, e ainda fornecer pessoas capacitadas para organização do evento devidamente uniformizadas e identificadas em quantidade compatível ao local do evento.

Não será permitido o uso da imagem do artista antes, durante ou depois do evento sem a prévia autorização por escrito do mesmo, assim como filmagens, gravações, fotografias sobre o palco após o início do show. No caso da **CONTRATANTE** contratar empresa de filmagem e transmissão simultânea para telões e fotografia, o profissional contratado não poderá utilizar o palco para desempenho de seu trabalho.

Caso, no referido evento seja necessária a gravação e/ou transmissão de qualquer espécie, a **CONTRATANTE** deverá solicitar autorização para captação e/ou gravação de áudio e vídeo por escrito a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 dias e caso haja gravação sem autorização ou clandestina de qualquer espécie, e a mesma gravação seja constatada pela **CONTRATADA**, o material será apreendido pela nossa segurança, se necessário por apoio policial. Se posteriormente à realização da apresentação surgirem no mercado gravações de quaisquer espécies comprovadamente extraídas da apresentação citada neste instrumento, fica a **CONTRATANTE** cível e criminalmente responsável direto por este ato.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Para o cumprimento das obrigações elencadas no caput, obriga-se a manter contato direto com a produção do artista para aprovação das empresas contratadas de transporte e fechamento de logística;

O show não pode absolutamente possuir conotação política, promovendo o nome de qualquer candidato ou partido político, estando totalmente desvinculado do nome do artista.

É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de segurança pessoal para as imediações do local do evento, como entrada do espaço do evento, 06 (seis) carregadores, camarins e palco, em número suficiente para garantir a integridade física do (a) ARTISTA/BANDA e equipe.

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTES:

Da CONTRATADA:

a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica; b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas; c) Observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

Da CONTRATANTE:

- a) Manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas; c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

DAS PENALIDADES:

Em decorrência das faltas cometidas pela Contratada se aplicará as disposições da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas no Capítulo IV desse mesmo diploma.

DOS CASOS OMISSOS:

Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á a Lei Federal 8.666/93 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

CONDIÇÕES GERAIS

Este contrato é celebrado com as cláusulas de irrevocabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferíveis os seus direitos e obrigações, exceto quando a inobservância versar sobre o preço ajustado e a forma de pagamento, o que acarretará a rescisão unilateral e imediata do presente instrumento.

A solenização deste instrumento ocorrerá com a assinatura da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**; não ocorrendo essa formalização, será ele nulo de pleno direito e o **CONTRATANTE** perderá a favor da **CONTRATADA** toda e qualquer importância já paga, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como proposta.

A **CONTRATANTE** declara ter ciência de que os artistas possuem contratos de publicidade e parceria com terceiros pelos quais vinculam sua imagem a determinadas marcas, produtos ou serviços. A **CONTRATANTE** concorda que tais marcas ou serviços sejam divulgados pelos artistas antes, durante e/ou depois do evento, nos termos dos contratos firmados com terceiros. Eventuais patrocinadores do evento que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a **CONTRATANTE** deverão ser comunicados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 dias para sua análise e aprovação, evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da **CONTRATADA**.

Todo material promocional que envolver o artista, deverá ser enviado para a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 dias para prévia aprovação, ficando vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

concordância da **CONTRATADA**, bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e/ou terceiros.

A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos patrimoniais, morais ou pessoais a **CONTRATADA**, seus artistas, músicos, equipe de produção, equipe técnica e quaisquer pessoas envolvidas de qualquer forma na realização do evento, bem como a terceiros, expectadores ou não, que ocorreram antes, durante ou depois da apresentação aqui contratada, decorrente de culpa, dolo ou falhas na execução de quaisquer das obrigações expressamente assumidas ou decorrente do presente contrato, tais como, mas não exclusivamente, ocorridas nas instalações do palco, nos equipamentos e no local do evento; decorrentes de, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação; por questões atinentes à falha de segurança das pessoas envolvidas na realização ou audiência do espetáculo; por falhas no transporte fornecido pela **CONTRATANTE** aos artistas e demais membros da equipe, bem como do equipamento etc.

Assumem a **CONTRATANTE** total responsabilidade cível ou criminal por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou à equipe, inclusive instrumentos musicais, veículos e equipamentos, independente de dolo, ou culpa ou de terceiros, estendendo essa responsabilidade aos casos de perda, furto, roubo ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo essa responsabilidade ao período entre a chegada da equipe e os referidos equipamentos, até a sua total e completa retirada da cidade para o destino seguinte.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem à sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeios, jantares, seção de fotos, entrevistas, seção de autógrafos, promoções de rádio comprometendo o comparecimento dos artistas e etc. Eventuais compromissos extras deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 dias, a fim de que possa analisar a disponibilidade dos artistas e a conveniência do compromisso, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas de qualquer natureza.

Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, fazendo-o por meio de termo aditivo.

Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da apresentação.

Fica expressamente proibida qualquer apresentação preliminar ou posterior ao show dos artistas da **CONTRATADA** no mesmo palco e estruturas convencionadas neste contrato.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. As partes se comprometem a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca de Eugenópolis para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos, e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário,

atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

n °2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Antônio Prado de Minas, 09 de junho de 2022.

**Welison Sima
da Fonseca**

Digitally signed by
Welison Sima da Fonseca
Date: 2022.06.21
09:49:23 -03'00'

Welison Sima da Fonseca
Município de Antônio Prado de Minas

JONATHAS SANTOS
ZAFFARI:83054715000

Assinado de forma digital por
JONATHAS SANTOS
ZAFFARI:83054715000
Dados: 2022.06.21 11:20:02 -03'00'

**Opus Assessoria e Promoções
Artísticas**

CNPJ sob o n° 88.916.135/0001-42

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

PAULA CARRIERO
LOPES:004855791
06

Assinado de forma digital por PAULA CARRIERO LOPES:00485579106
Dados: 2022.06.21 11:20:02 -03'00'

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

**Douglas
Franzini
Soares**

Digitally signed
by Douglas
Franzini Soares
Date:
2022.06.21
09:50:05 -03'00'